Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ "Ad Referendum" nº 087/10, de 25/10/2010.

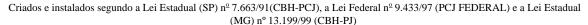
Aprova calendário, Edital, procedimentos eleitorais e constitui Comissão Eleitoral para as eleições dos Comitês PCJ, para o mandato 2011/2013, e dá outras providências.

Os Presidentes dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) n.° 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de definir prazos, normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos órgãos e entidades governamentais, dos municípios, dos usuários de recursos hídricos e das organizações civis da área de atuação dos Comitês PCJ, de forma a se garantir a realização de processo integrado de eleição dos seus membros, conforme dispositivos constantes de seus Regimentos Internos e Estatuto;

Deliberam "ad referendum" dos Plenários dos Comitês PCJ:

- **Artigo 1º** Fica estabelecido o seguinte calendário para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil (usuários de recursos hídricos e organizações civis), dos municípios e dos órgãos de governo estaduais e federal, bem como para eleição aos cargos de Presidentes, Vice-presidentes, Secretário-executivo e Secretários-executivos Adjuntos dos Comitês PCJ:
 - I. 29/10/10 (sexta-feira) data-limite para a Secretaria Executiva efetuar a publicação de editais nos Diários Oficiais da União e dos Estados de Minas Gerais e São Paulo;
 - II. de 03/11/10 (quarta-feira) a 17/12/10 (sexta-feira) datas de início e término de inscrição de entidades associativas representativas de usuários de recursos hídricos e organizações civis, conforme Fichas de Inscrição a serem propostas e divulgadas pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
 - III. até 07/01/11 (sexta-feira) para análise da Comissão Eleitoral e divulgação preliminar dos inscritos;
 - IV. de 10/01/11 (segunda-feira) a 12/01/11 (quarta-feira) prazo para apresentação de pedidos de impugnação e de recursos;
 - V. até 14/01/11 (sexta-feira) para análise dos pedidos de impugnação e dos recursos, pela Comissão Eleitoral;
 - VI. até **21/01/11** (**sexta-feira**) divulgação final dos habilitados;
 - VII. de **24/01/11** (**segunda-feira**) a **28/01/11** (**sexta-feira**) Inscrição de chapas de entidades representativas dos usuários de recursos hídricos e organizações civis;
 - VIII. até **04/02/11** (**sexta-feira**) para análise da Comissão Eleitoral;
 - IX. até **08/02/11** (**terça-feira**) divulgação das chapas dos segmentos "Usuários de Recursos Hídricos" e "Organizações Civis", cuja inscrição foram deferidas;
 - X. de **09/02/11** (**quarta-feira**) a **11/02/11** (**sexta-feira**) prazo para apresentação de pedidos de impugnação e de recursos referentes às chapas inscritas conforme inciso VII;
 - XI. até **18/02/11** (**sexta-feira**) para análise dos pedidos de impugnação e dos recursos, pela Comissão Eleitoral:
 - XII. até 25/02/11 (sexta-feira) divulgação final das chapas habilitadas;





- XIII. 14/03/11 (segunda-feira) data de realização de Assembléia Geral, das entidades do Estado de São Paulo com Assembléias Setoriais, para a eleição das chapas representantes do segmento "Organizações Civis", e homologação pela Comissão Eleitoral, em local e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- XIV. 14/03/11 (segunda-feira) data de realização de Assembléia Geral, das entidades do Estado de Minas Gerais com Assembléias Setoriais, para a eleição das chapas representantes do segmento "Organizações Civis", e homologação pela Comissão Eleitoral, em local e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- XV. **16/03/11** (**quarta-feira**) data de realização das votações para eleição das chapas, com entidades representantes do segmento "Usuários de Recursos Hídricos", em locais e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- XVI. até **18/03/11** (**sexta-feira**) apuração dos votos e homologação dos resultados das votações do segmento "Usuários de Recursos Hídricos", pela Comissão Eleitoral, e divulgação pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- XVII. até **25/03/11** (**sexta-feira**) indicação dos representantes, nos Plenários, pelas entidades eleitas dos segmentos usuários de recursos hídricos e organizações civis;
- XVIII. **31/03/11 (quinta-feira)** data de realização de Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, para tratar, dentre outros assuntos:
 - a) posse dos novos membros eleitos ou indicados para os Plenários do CBH-PCJ; do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ;
 - b) decisão sobre qual segmento ocupará cada um dos cargos de Presidente, Vice-presidentes, Secretárioexecutivo e Secretários-executivos adjuntos dos Plenários dos 3 comitês (CBH-PCJ; PCJ FEDERAL e CBH-PJ);
 - c) realização de Assembléias Setoriais para indicação aos respectivos cargos, e
 - d) comunicação dos resultados das Assembléias Setoriais, homologação dos resultados e posse em Plenário.

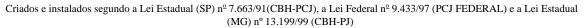
Parágrafo Único – A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá efetuar a averiguação de documentos pertinentes às entidades da Sociedade Civil, quando da realização das Assembléias Gerais previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo.

- **Artigo 2^{\underline{0}}** Toda comunicação do processo eleitoral será feita via site dos Comitês PCJ.
- **Artigo 3º** Fica constituída Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ, com a finalidade de:
 - I. Fazer a análise das inscrições, com a verificação do seu enquadramento segundo setores e segmentos da Sociedade Civil previstos no Estatuto do CBH-PCJ; Regimento Interno do PCJ FEDERAL e Regimento Interno do CBH-PJ, no regulamento das eleições dos Comitês PCJ e na legislação;
 - II. Aceitar ou rejeitar as inscrições;
- III. Julgar os pedidos de impugnação e de recursos;
- IV. Estabelecer as regras de votação e de condução e as pautas das Assembléias previstas no Artigo 1º desta Deliberação;
- V. Ajustar, se necessário, os prazos e o cronograma do processo eleitoral dos Comitês PCJ;

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- VI. Resolver os casos não previstos nesta Deliberação.
- § 1º A Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ será composta por:
 - I. Secretário-executivo dos Comitês PCJ, que será o seu coordenador;
 - II. Representantes, nos Plenários dos Comitês PCJ, de:
 - 3 (três) representantes do setor "Usuários";
 - 1. Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento ASSEMAE;
 - 2. Centro das Indústrias do Estado de São Paulo Diretoria Regional de Jundiaí;
 - 3. Sindicato Rural de Piracicaba.
 - 3 (três) representantes do setor "Organizações Civis";
 - 1. Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí;
 - 2. Fórum Permanente das Entidades que exercem atividades ambientais nas bacias dos rios PCJ;
 - 3. Associação de Recuperação Florestal da Bacia do Rio Piracicaba e Região.
 - Um representante dos municípios do Estado de São Paulo escolhido dentre os membros dos Comitês PCJ:
 - 1. Prefeitura Municipal de Campinas;
 - Um representante dos municípios do Estado de Minas Gerais escolhido dentre os membros dos Comitês PCJ:
 - 1. Prefeitura Municipal de Camanducaia;
 - Um representante do Governo do Estado de São Paulo escolhido dentre os membros dos Comitês PCJ:
 - 1. Secretaria de Estado da Segurança Pública 4ª Cia. de Polícia Ambiental;
 - Um representante do Governo do Estado de Minas Gerais escolhido dentre os membros dos Comitês PCJ:
 - 1. Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM.
- § 2º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá informar a todas as entidades que se inscreverem sobre os resultados das análises feitas pela Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ, bem como deverá dar publicidade, via página dos Comitês PCJ na Internet (http://www.comitepcj.sp.gov.br), da relação de todos os que apresentaram pedidos de inscrição, com os resultados dos julgamentos, e das datas e locais das Assembléias previstas no Artigo 1º desta Deliberação.
- § 3º Dos resultados das análises feitas pela Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ, relacionadas com o segmento "organizações civis" caberão recursos às Assembléias previstas no inciso XIII e XIV do Artigo 1º desta Deliberação, obedecendo-se o Estado em que se localiza a sede da entidade reclamante.
- § **4º** Dos resultados das análises feitas pela Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ, relacionadas com o segmento "usuários de recursos hídricos" caberão recursos à Plenária dos Comitês PCJ, em reunião prevista no inciso XVIII do Artigo 1º desta Deliberação.





- **Artigo 4º** Fica aprovado o Edital de Convocação para o proceso eleitoral dos Comitês PCJ mandato 2011/2013, constante do Anexo I, desta Deliberação.
- **Artigo 5º** Ficam aprovados os "PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES NOS PLENÁRIOS DOS COMITÊS PCJ mandato 2011/2013", constantes do Anexo II, desta Deliberação.
- **Artigo 6**⁰ Na reunião plenária dos Comitês PCJ, prevista para o dia **31 de março de 2011**, os segmentos reunir-se-ão, em plenárias específicas para cada segmento, para escolherem as Diretorias dos Comitês PCJ.
- **Parágrafo Único** A definição de ocupação dos cargos das Diretorias dos Comitês PCJ (Presidentes, Vice-presidentes; Secretários-executivos e Secretários-executivos adjuntos) dar-se-á após a posse dos novos membros, eleitos ou indicados para o mandato 2011-2013, antes do recesso dos Plenários para o início das plenárias específicas dos segmentos.

Artigo 7º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS

Presidente do CBH-PJ e 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI

Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Publicada no D.O.E. em 28/10/2010.

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n^2 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal n^2 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n^0 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ "Ad Referendum" nº 087/10, de 25/10/2010.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (usuários de recursos hídricos e entidades civis), NO PROCESSO ELEITORAL DOS COMITÊS PCJ (CBH-PCJ, PCJ FEDERAL e CBH-PJ)

Os Comitês PCJ (CBH-PCJ, PCJ FEDERAL e CBH-PJ), tendo por base legal a Lei (SP) 7.663, de 30 de dezembro de 1991; o Estatuto do CBH-PCJ; a Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997; o Regimento Interno do PCJ FEDERAL; a Lei (MG) 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e o Regimento Interno do CBH-PJ, no uso de suas atribuições legais, convocam os interessados em participar do processo de escolha dos membros dos Plenários do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ, representantes da Sociedade Civil (usuários de recursos hídricos e organizações civis), conforme abaixo discriminado:

- I. 29/10/10 (sexta-feira) data-limite para a Secretaria Executiva efetuar a publicação de editais nos Diários Oficiais da União e dos Estados de Minas Gerais e São Paulo;
- II. de 03/11/10 (quarta-feira) a 17/12/10 (sexta-feira) datas de início e término de inscrição de entidades associativas representativas de usuários de recursos hídricos e organizações civis, conforme Fichas de Inscrição a serem propostas e divulgadas pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- III. até **07/01/11** (sexta-feira) para análise da Comissão Eleitoral e divulgação preliminar dos inscritos;
- IV. de 10/01/11 (segunda-feira) a 12/01/11 (quarta-feira) prazo para apresentação de pedidos de impugnação e de recursos;
- V. até 14/01/11 (sexta-feira) para análise dos pedidos de impugnação e dos recursos, pela Comissão Eleitoral;
- VI. até **21/01/11 (sexta-feira)** divulgação final dos habilitados;
- VII. de **24/01/11** (**segunda-feira**) a **28/01/11** (**sexta-feira**) Inscrição de chapas de entidades representativas dos usuários de recursos hídricos e organizações civis;
- VIII. até **04/02/11** (sexta-feira) para análise da Comissão Eleitoral;
 - IX. até **08/02/11** (**terça-feira**) divulgação das chapas dos segmentos "Usuários de Recursos Hídricos" e "Organizações Civis", cuja inscrição foram deferidas;
 - X. de **09/02/11** (**quarta-feira**) a **11/02/11** (**sexta-feira**) prazo para apresentação de pedidos de impugnação e de recursos referentes às chapas inscritas conforme inciso VII;
 - XI. até **18/02/11** (**sexta-feira**) para análise dos pedidos de impugnação e dos recursos, pela Comissão Eleitoral:
- XII. até 25/02/11 (sexta-feira) divulgação final das chapas habilitadas;
- XIII. 14/03/11 (segunda-feira) data de realização de Assembléia Geral, das entidades do Estado de São Paulo com Assembléias Setoriais, para a eleição das chapas representantes do segmento "Organizações Civis", e homologação pela Comissão Eleitoral, em local e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- XIV. **14/03/11** (**segunda-feira**) data de realização de Assembléia Geral, das entidades do Estado de Minas Gerais com Assembléias Setoriais, para a eleição das chapas representantes do segmento "Organizações Civis", e homologação pela Comissão Eleitoral, em local e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- XV. **16/03/11** (**quarta-feira**) data de realização das votações para eleição das chapas, com entidades representantes do segmento "Usuários de Recursos Hídricos", em locais e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- XVI. até **18/03/11** (**sexta-feira**) apuração dos votos e homologação dos resultados das votações do segmento "Usuários de Recursos Hídricos", pela Comissão Eleitoral, e divulgação pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- XVII. até **25/03/11** (**sexta-feira**) indicação dos representantes, nos Plenários, pelas entidades eleitas dos segmentos usuários de recursos hídricos e organizações civis;
- XVIII. **31/03/11 (quinta-feira)** data de realização de Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, para tratar, dentre outros assuntos:
 - a) posse dos novos representantes da Sociedade Civil;
 - b) decisão sobre qual segmento ocupará cada um dos cargos de Presidente, Vice-presidentes, Secretário-executivo e Secretários-executivos Adjuntos;
 - c) realização de Assembléias Setoriais para indicação aos respectivos cargos, e
 - d) comunicação dos resultados das Assembléias Setoriais, homologação dos resultados e posse em Plenário.

Locais para obtenção da relação de documentos e formulários para inscrição e para a recepção da documentação de inscrição:

- Sede da Diretoria do DAEE - Bacia do Médio Tietê, e Secretaria Executiva dos Comitês PCJ

Avenida Estados Unidos nº 988

 $Cidade\ Jardim\ -\ Piracicaba - SP$

CEP: 13.416-500 - fone (19) 3434-5111

Atendimento: de segunda-feira a sexta-feira – das 9 h às 12 h e das 14 às 17 h

- Sede do Escritório Regional da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ – MG

Praça Benjamin Guilherme Macedo, 02

Centro - Camanducaia - MG

CEP: 37.650-000 – fone (35) 3433-1323

Atendimento: de segunda-feira a sexta-feira, das 8 h às 17 h

O Estatuto do CBH-PCJ, o Regimento Interno do PCJ FEDERAL, o Regimento Interno do CBH-PJ, os "Procedimentos e Critérios para o Processo de Escolha e Indicação de Representantes nos Plenários dos Comitês PCJ" e os formulários de inscrição, encontram-se à disposição dos interessados nos locais de inscrição acima referidos e na página dos Comitês PCJ na internet (http://www.comitepcj.sp.gov.br).

CÉLIO DE FARIA SANTOS

Presidente do CBH-PJ e 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL **BARJAS NEGRI**

Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n^2 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal n^2 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n^0 13.199/99 (CBH-PJ)



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2011

Anexo II – Deliberação dos Comitês PCJ "Ad Referendum" nº 087/10, de 25/10/2010.

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES NOS PLENÁRIOS DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (CBH-PCJ, PCJ FEDERAL e CBH-PJ)

MANDATO 2011/2013

CAPÍTULO I Das Vagas Disponíveis

SEÇÃO I Das Vagas no PCJ FEDERAL

- Artigo 1º O Poder Público participará do Plenário do PCJ FEDERAL com 20 (vinte) membros, sendo:
- I − 3 (três) representantes de órgãos ou entidades da União;
- II **4 (quatro)** representantes de órgãos ou entidades do Governo do Estado de São Paulo relacionados ao gerenciamento dos recursos hídricos e à gestão ambiental, escolhidos pelo Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí CBH-PCJ existente em território paulista -, mantidos os mesmos suplentes;
- III 8 (oito) prefeitos de municípios situados na área de atuação do PCJ FEDERAL no território do Estado de São Paulo, escolhidos pelo Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí -CBH-PCJ – existente em território paulista, mantidos os mesmos suplentes;
- IV **3** (**três**) representantes de órgãos ou entidades do Governo do Estado de Minas Gerais membros do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari CBH-PJ existente em território mineiro, mantidos os mesmos suplentes;
- V **2** (**dois**) prefeitos de municípios situados na área de atuação PCJ FEDERAL no território do Estado de Minas Gerais, escolhidos pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari CBH-PJ existente em território mineiro, mantidos os mesmos suplentes.
- **Artigo 2º** O segmento dos usuários de recursos hídricos participará do Plenário do PCJ FEDERAL com **20** (**vinte**) membros, sendo:
- I dezessete membros no Estado de São Paulo, a saber:
 - a) **6** (**seis**) representantes do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes, assegurada a seguinte distribuição de vagas: **2** (**duas**) vagas para a participação direta de usuários com vazão média diária de captação acima de 20 m³/s, **1** (**uma**) vaga para usuários não associados a entidades associativas e **3** (**três**) vagas para entidades associativas do segmento;
 - b) 6 (seis) representantes do setor industrial e de mineração, por intermédio de entidades associativas, de acordo com as faixas de vazão média diária de captação ou lançamento, sendo 2 (duas) vagas para vazões superiores a 1600 m³/h, duas vagas para vazões entre 1600 m³/h e 120 m³/h e 2 (duas) vagas para vazões inferiores a 120 m³/h;
 - c) 3 (três) representantes do setor de irrigação e uso agropecuário, por intermédio de entidades associativas;
 - d) 1 (um) representante do setor de hidroeletricidade, por intermédio de entidades associativas;

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2011

- e) 1 (um) representante dos setores hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos, por intermédio de entidades associativas.
- II 3 (três) membros no Estado de Minas Gerais, a saber:
 - a) 1 (um) representante do setor industrial e de mineração, por intermédio de entidade associativa, membro do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari CBH-PJ existente em território mineiro, mantido o mesmo suplente;
 - b) **1** (um) representante do setor de irrigação e uso agropecuário, por intermédio de entidade associativa, membro do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari CBH-PJ existente em território mineiro, mantido o mesmo suplente;
 - c) 1 (um) representante dos setores de turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos, por intermédio de entidade associativa, membro do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari CBH-PJ existente em território mineiro.
- § 1º Dos 17 (dezessete) membros representantes de usuários no Estado de São Paulo, 8 (oito) serão os membros com direto a voto do respectivo setor do Plenário do CBH-PCJ, mantidos os suplentes.
- § 2º O suplente do membro representante no Estado de Minas Gerais, dos setores de turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos, será escolhido entre os usuários do setor de abastecimento urbano de água potável que for membro do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari CBH-PJ existente em território mineiro.
- **Artigo 3º** O segmento das organizações civis com atuação em recursos hídricos participará do PCJ FEDERAL com **10 (dez)** membros, a saber:
- I − 9 (nove) membros do Estado de São Paulo, sendo:
 - a) 1 (um) representante de Consórcios e Associações Intermunicipais de bacias hidrográficas que compreendam, no mínimo, uma das sub-bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí;
 - b) 2 (dois) representantes de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
 - c) 2 (dois) representantes de sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não governamentais e associações comunitárias;
 - d) 4 (quatro) representantes de entidades ambientalistas.
- II 1 (um) membro do Estado de Minas Gerais, eleito entre Consórcios e Associações Intermunicipais de bacias hidrográficas, organizações técnicas e profissionais, organizações de ensino e pesquisa e organizações não governamentais com atuação em recursos hídricos e ambientais ou de defesa de interesses difusos e coletivos que seja membro do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari CBH-PJ existente em território mineiro, mantido o mesmo suplente.

Parágrafo único - Os **9** (**nove**) membros do Estado de São Paulo serão os membros com direto a voto, nos respectivos setores, do Plenário do CBH-PCJ, mantidos os suplentes.

SEÇÃO II Das Vagas no CBH-PCJ

- **Artigo 4º** O CBH-PCJ é composto por membros com direito a voz e voto, assegurada a paridade de votos entre três segmentos representados pelo Estado, pelos Municípios e pela Sociedade Civil:
- I 17 (dezessete) representantes do Estado e respectivos suplentes, designados pelos titulares das entidades representadas e que, prioritariamente, exerçam suas funções em unidades regionais localizadas nas bacias

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2011

hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, sendo **1** (**um**) representante de cada órgão ou entidade, com um voto cada um.

- II prefeitos dos municípios com território total ou parcialmente situado nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, que indicarão os respectivos suplentes, perfazendo o total de **17 (dezessete)** votos;
- III 9 (nove) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, escolhidos em reunião plenária de cada categoria abaixo relacionada:
 - a) **2 (dois)** votos: universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com interesse na área de recursos hídricos, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos;
 - b) **2** (**dois**) votos: sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não governamentais e associações comunitárias, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, na área de atuação do CBH-PCJ;
 - c) 4 (quatro) votos: entidades ambientalistas, e
 - d) 1 (um) voto: Consórcios e Associações Intermunicipais de bacias hidrográficas da área de atuação do CBH-PCJ.
- IV **8** (oito) entidades associativas, da Sociedade Civil, representantes dos usuários das águas e respectivos suplentes, com a seguinte composição:
 - a) 2 (dois) votos: representantes do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes;
 - b) 2 (dois) votos: representantes do setor industrial, comercial, de prestação de serviços e de mineração;
 - c) 2 (dois) votos: representantes do setor de irrigação e uso agropecuário;
 - d) 1 (um) voto: representante do setor de hidroeletricidade;
 - e) 1 (um) voto: representante dos setores hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos.

SEÇÃO III Das Vagas no CBH-PJ

- **Artigo 5º** O CBH-PJ é composto por membros com direito a voz e voto, assegurada a paridade de votos entre três segmentos representados pelo Estado de Minas Gerais, pelos Municípios e pela Sociedade Civil:
- I **03** (**três**) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público Estadual, designados pela direção dos órgãos e entidades indicados pelo Governo do Estado;
- II 03 (**três**) representantes titulares e suplentes do Poder Público Municipal, indicados pelos prefeitos dos municípios que compõem o CBH-PJ;
- III **03** (**três**) representantes titulares e suplentes de usuários de recursos hídricos, indicados pelos usuários de recursos hídricos, considerando a representação dos seguintes setores:
 - a) Indústria e mineração;
 - b) Irrigação e uso agropecuário;
 - c) Hidroviário, pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2011

- IV **03** (**três**) representantes titulares e suplentes das organizações civis, legalmente constituídas, com sede ou representação e atuação comprovada na área territorial da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, voltada à proteção do meio ambiente ou gestão de recursos hídricos.
- § 1º Os **3** (**três**) representantes do Governo do Estado, integrantes do CBH–PJ, indicados conforme inciso I deste artigo, farão parte, como representantes do Estado de Minas Gerais, com direito a voto, do segmento Poder Público, do Plenário do PCJ FEDERAL.
- § 2º Os prefeitos integrantes do Comitê elegerão, na data das eleições, os **2** (**dois**) prefeitos dos municípios que terão direito a voto no Plenário do PCJ FEDERAL.
- § 3º Os **3** (**três**) representantes dos usuários das águas, integrantes do CBH–PJ, indicados conforme inciso III deste artigo, farão parte, como representantes do Estado de Minas Gerais, com direito a voto, do segmento usuários de recursos hídricos, do Plenário do PCJ FEDERAL.
- § 4° Os **3** (**três**) representantes das organizações civis, integrantes do CBH–PJ, indicados conforme inciso IV deste artigo, elegerão **1** (**um**) representante titular e respectivo suplente que fará parte, como representante do Estado de Minas Gerais, com direito a voto, do segmento organizações civis de recursos hídricos, do Plenário do PCJ FEDERAL.

CAPÍTULO II Do Processo de Inscrição

SEÇÃO I Dos Municípios

- **Artigo 6º** A representação dos municípios é exercida pelos prefeitos, que poderão indicar seus respectivos suplentes.
- § 1º Caberá à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ contatar os prefeitos Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2011, via ofício, informando sobre a necessidade de retificação ou ratificação dos respectivos suplentes.
- § 2° O mandato dos atuais membros com direito a voto dos Plenários dos Comitês PCJ (mandato 2009-2011) encerra-se com a posse dos novos membros eleitos e empossados na Reunião Plenária dos Comitês PCJ do dia 31/03/2011.
- § 3º Os prefeitos devem proceder à indicação formal dos seus respectivos suplentes, por meio de ofício, até a data a ser fixada pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ.

SEÇÃO II Dos Usuários de Recursos Hídricos: Pessoas Físicas ou Jurídicas

- **Artigo 7º** Serão considerados usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, aptos a participar do processo de eleição dos Comitês PCJ, mandato 2011/2013, aquelas que se enquadrem em uma das seguintes condições:
- I Possuam outorga de direito de uso de recursos hídricos, vigente, emitida até o dia 01/03/2011;
- II Apresentem, à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, até 01/03/2011, documento emitido pelo órgão outorgante competente, informando a dispensa de outorga para o uso, quando for o caso.

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2011

Artigo 8º - Considera-se previamente "HABILITADO" ao processo eleitoral, na situação de eleitor, o usuário de recursos hídricos, pessoa física ou jurídica, que constar em listagem denominada "Relação dos Usuários de Recursos Hídricos Previamente Habilitados ao Processo Eleitoral dos Comitês PCJ – Eleições 2011", a ser disponibilizada pela Secretaria Executiva no "site" dos Comitês PCJ.

Parágrafo único – Deverão constar na listagem mencionada no caput deste Artigo todos os usuários de recursos hídricos que se enquadrem no disposto no inciso I do art. 7o deste Anexo II, dos seguintes órgãos:

- I Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE: usuários que se utilizem de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo e da União, localizados no Estado de São Paulo, com outorga posterior à Resolução ANA nº 429/04, de 04/08/2004;
- II Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM: usuários que se utilizem de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e da União, localizados no Estado de Minas Gerais, com outorga posterior à Resolução ANA nº 429/04, de 04/08/2004;
- III Agência Nacional de Águas ANA, da União: usuários que se utilizem de recursos hídricos de domínio da União, com outorga anterior à da Resolução ANA nº 429/04, de 04/08/2004.

SEÇÃO III Dos Usuários de Recursos Hídricos: Entidades Associativas

- **Artigo 9º** Poderão participar do processo eleitoral, como representantes dos setores mencionados nos incisos I e II do Artigo 2º; inciso IV do Artigo 4º e inciso III do Artigo 5º, deste Anexo II, aquelas entidades associativas, representativas de usuários de recursos hídricos, sediadas (sede, filial, sucursal ou representação) na área de atuação dos Comitês PCJ.
- **Artigo 10** O processo de escolha dos representantes dos usuários de recursos hídricos dar-se-á mediante votação, pelos usuários de recursos hídricos, em chapas previamente inscritas na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em Piracicaba/SP, compostas por representantes dos setores usuários de recursos hídricos, conforme descrito no art. 9º deste Anexo II.
- § 1º Para a inscrição das chapas, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ disponibilizará, no site dos Comitês PCJ, o formulário denominado "Inscrição de Chapa no Processo Eleitoral dos Comitês PCJ Eleições 2011 Usuários de Recursos Hídricos".
- $\S 2^{\circ}$ As chapas a serem inscritas serão divididas em sete tipos, de acordo com o uso de recursos hídricos, devendo ser compostas conforme segue:
 - a) Tipo IA $\mathbf{2}$ (**dois**) representantes titulares e respectivos suplentes do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes, com a participação direta de usuários com vazão média diária de captação acima de $20 \text{ m}^3/\text{s}$;
 - b) Tipo IB -1 (um) representante titular e respectivo suplente do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes, para usuários não associados a entidades associativas desse setor;
 - c) Tipo IC 3 (três) representantes titulares e respectivos suplentes do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes, para entidades associativas deste tipo de uso;
 - d) Tipo II 7 (sete) representantes titulares e respectivos suplentes (sendo 6 (seis) do Estado de São Paulo e 1 (um) do Estado de Minas Gerais) do setor industrial e de mineração, por intermédio de entidades associativas, de acordo com as faixas de vazão média diária de captação ou lançamento, sendo 2 (duas)

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2011

vagas titulares e respectivos suplentes para vazões **superiores a 1600 m³/h**, **2 (duas)** vagas titulares e respectivos suplentes para vazões **entre 1600 m³/h e 120 m³/h e 2 (duas)** vagas titulares e respectivos suplentes para vazões **inferiores a 120 m³/h**;

- e) Tipo III **4 (quatro)** representantes titulares e respectivos suplentes (sendo **3 (três)** do Estado de São Paulo e **1 (um)** do Estado de Minas Gerais) do setor de irrigação e uso agropecuário, por intermédio de entidades associativas:
- f) Tipo IV -1 (um) representante titular e respectivo suplente do setor de hidroeletricidade, por intermédio de entidades associativas;
- g) Tipo V 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes (sendo 1 (um) do Estado de São Paulo e 1 (um) do Estado de Minas Gerais) dos setores hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos, por intermédio de entidades associativas, ressalvado o disposto no $\S 2^\circ$ do art. 2° deste Anexo II.
- § 3° Em cada chapa inscrita deverá constar os membros que participarão somente do Plenário do PCJ FEDERAL e quais participarão, simultaneamente, dos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL; do CBH-PJ e do PCJ FEDERAL, nos termos do § 1° do art. 2° e do § 1° do art. 5° deste Anexo II.
- § 4° Somente serão aceitas as inscrições das chapas feitas por meio do formulário citado no § 1° deste Artigo, devidamente preenchido e assinado por todos os representantes de cada membro que compõem a chapa.
- § 5º Não serão aceitas inscrições de membros que não estejam compondo uma chapa (inscrição avulsa).
- **Artigo 11** Cada chapa deve conter, obrigatoriamente, a indicação dos candidatos para todas as vagas disponíveis, com os respectivos suplentes.

Parágrafo único – A inscrição das chapas concorrentes no Processo Eleitoral ocorrerá de acordo com o disposto no inciso II do Artigo 1º desta Deliberação.

- **Artigo 12** Consideram-se entidades associativas, previamente "HABILITADAS" ao processo eleitoral, na situação de candidatas aptas a participar como integrante das chapas, todas as aquelas que já tenham participado dos Plenários dos Comitês PCJ, em qualquer mandato, relacionadas em listagem denominada "Relação das Entidades Associativas Previamente Habilitadas ao Processo Eleitoral dos Comitês PCJ Eleições 2011", que será elaborada e disponibilizada no site dos Comitês PCJ, pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, até 29/10/2010.
- **Artigo 13** As entidades associativas não enquadradas nos termos do Artigo 12 deste Anexo II, para sua inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - I Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo a ser divulgado pela Secretaria Executiva até 29/10/2010;
 - II Cópia autenticada da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade;
 - III Cópia autenticada da ata de fundação, estatuto ou regimento, ou outro documento legal, devidamente registrados em Cartório, comprovando data de registro até o dia 31 de março de 2009.
- **Artigo 14** Para as entidades associativas que se enquadrarem nos termos dos Artigos 12 e 13 deste Anexo II, no ato de inscrição da chapa concorrente, deverão apresentar o seguinte documento: Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo a ser divulgado pela Secretaria Executiva até 29/10/2010, onde conste a concordância com a participação em questão, assinada pelo representante legal da entidade.
- § 1º As chapas deverão ser inscritas juntamente com o Requerimento de Inscrição de cada entidade associativa que a componha, sob pena de serem indeferidas.

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2011

- § 2° O Requerimento de Inscrição mencionado no § 1° deste artigo deverá estar devidamente preenchido e assinado pelos representantes legal e no processo eleitoral, que terão amplos poderes para representar a entidade associativa no processo eleitoral (inscrição em chapas, votar, ser votado e outros procedimentos), cujo modelo será disponibilizado no site dos Comitês PCJ pela Secretaria Executiva.
- **Artigo 15** Serão impugnadas as inscrições das chapas cujas entidades que a componham não apresentem todos os documentos ou que estejam em discordância com os termos dos Artigos 13 e 14 deste Anexo II.
- **Artigo 16** Compete exclusivamente à Comissão Eleitoral julgar, efetuar o enquadramento e habilitar cada entidade associativa inscrita no processo eletivo em questão.

SEÇÃO IV Das Organizações Civis

- **Artigo 17** São consideradas organizações civis toda pessoa jurídica que possua comprovação de atuação na proteção ou preservação dos recursos hídricos ou do meio ambiente, não enquadradas como representativas dos usuários de recursos hídricos.
- **Artigo 18** Poderão participar do processo eleitoral, como representantes dos setores informados nos incisos I e II, do Artigo 3°, no inciso III do Artigo 4° e no inciso IV do Artigo 5°, deste Anexo II, aquelas entidades sediadas (sede, filial, sucursal ou representação) na área de atuação dos Comitês PCJ.
- **Artigo 19** Considera-se previamente "HABILITADA" ao processo eleitoral, toda organização civil que constar em listagem denominada "Relação das Entidades Civis Previamente Habilitadas ao Processo Eleitoral dos Comitês PCJ Eleições 2011", que será elaborada e disponibilizada no "site" dos Comitês PCJ, pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, até 29/10/2010.
- § 1º Constarão da relação mencionada no caput deste Artigo todas as organizações civis que tenham participado dos plenários do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL ou do CBH-PJ, em qualquer mandado.
- § 2º As organizações civis enquadradas no caput deste Artigo, deverão efetivar suas participações no processo eleitoral protocolando, junto com a qualquer um dos locais de inscrição relacionados no Edital de Convocação, os seguintes documentos:
 - I Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo a ser divulgado pela Secretaria Executiva até 29/10/2010, onde conste a solicitação do credenciamento pelo representante legal da entidade e a indicação do representante para a Plenária de seu setor, na qual se realizará a escolha dos respectivos membros para os Plenários dos Comitês PCJ;
 - II Cópia autenticada do ato de nomeação do responsável ou da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, quando for o caso.
- **Artigo 20** As organizações civis não relacionadas na listagem citada no Artigo 19 deste Anexo II e que pretendam participar do processo eleitoral, poderão requerer participação no referido processo protocolando, em qualquer um dos locais de inscrição relacionados no Edital de Convocação, os seguintes documentos:
 - I Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo a ser divulgado pela Secretaria Executiva até 29/10/2010, onde conste a solicitação do credenciamento pelo representante legal da entidade e a indicação do representante para a Plenária de seu setor, na qual se realizará a escolha dos respectivos membros para os Plenários dos Comitês PCJ;

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2011

- II Cópia autenticada da Ata de fundação, estatuto, regimento ou outro documento legal, devidamente registrado em cartório, onde conste, expressamente, a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos ou de meio ambiente, comprovando o registro até 31 de março de 2009.
- III Relatório de desenvolvimento de atividades relacionadas às questões ambientais ou hídricas, anexando os respectivos comprovantes;
- IV Cópia autenticada do ato de nomeação do responsável ou da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, quando for o caso.
- **Artigo 21** O processo de escolha das entidades do segmento "Organizações Civis" dar-se-á mediante votação, das entidades habilitadas, nas chapas previamente inscritas na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em Piracicaba/SP.
- § 1º Para a inscrição das chapas, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ disponibilizará no site dos Comitês PCJ, o formulário denominado "Inscrição de Chapa no Processo Eleitoral dos Comitês PCJ Eleições 2011 Organizações Civis".
- § 2º As chapas a serem inscritas serão divididas em cinco tipos, de acordo com o tipo de entidade civil, devendo ser compostas conforme segue:
 - a) Tipo I 2 (**dois**) representantes titulares e respectivos suplentes do setor de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com interesse na área de recursos hídricos, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos;
 - b) Tipo II **2** (**dois**) representantes titulares e respectivos suplentes do setor de sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não governamentais e associações comunitárias, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, na área de atuação dos Comitês PCJ;
 - c) Tipo III 4 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes do setor de entidades ambientalistas;
 - d) Tipo IV 1 (um) representante titular e respectivo suplente do setor Consórcios e Associações Intermunicipais de bacias hidrográficas da área de atuação do CBH-PCJ;
 - e) Tipo V **3** (**três**) membros do Estado de Minas Gerais, representantes dos setores de Consórcios e Associações Intermunicipais de bacias hidrográficas, organizações técnicas e profissionais, organizações de ensino e pesquisa e organizações não governamentais com atuação em recursos hídricos e ambientais ou de defesa de interesses difusos e coletivos, sendo 2 membros somente do Plenário do CBH-PJ e um membro que comporá, simultaneamente, os Plenários do CBH-PJ e do PCJ FEDERAL.
- § 3º Somente serão aceitas as inscrições das chapas feitas por meio do formulário citado no § 1º deste Artigo, devidamente preenchido e assinado por todos os representantes de cada entidade que compõem a chapa.
- § 4º Não serão aceitas inscrições de entidades que não estejam compondo uma chapa (inscrição avulsa).
- § 5° Não serão aceitas chapas cujas entidades não efetuaram a inscrição no prazo definido no inciso II, do art. 1°, da Deliberação dos Comitês PCJ "Ad Referendum" nº 087/10.
- § 6º Para a inscrição nas chapas o candidato deverá estar devidamente indicado na Ficha de Inscrição pelo representante legal da entidade que representa.

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2011

Artigo 22 — Caberá à Secretaria-adjunta do CBH-PJ realizar a Assembléia Geral, com os representantes das Organizações Civis, do Estado de Minas Gerais conforme disposto no inciso XIV do art. 1º da Deliberação dos Comitês PCJ "Ad Referendum" nº 087/10.

Parágrafo Único - Ao término da Assembléia Setorial, o processo eleitoral, será lavrada a "Ata de Eleição", que deverá ser assinada por todos os presentes.

- **Artigo 23** O representante de cada organização civil, mencionado no § 6° do Art. 21 deste Regulamento, indicado para participar da Plenária Eletiva, poderá representar apenas uma entidade.
- **Artigo 24** Compete exclusivamente à Comissão Eleitoral julgar, efetuar o enquadramento e habilitar cada organização civil inscrita no processo eletivo em questão.

SEÇÃO V Dos Órgãos ou Entidades dos Poderes Públicos, Federal e Estaduais

- **Artigo 25** Compete aos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Federal e Estaduais (MG e SP) procederem à indicação formal dos seus representantes, através de ofício, emitido pelos respectivos representantes legais.
- § 1º Cabe à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ contatar os órgãos ou entidades dos Poderes Públicos Federal e Estaduais (MG e SP), a partir de 1º de janeiro de 2011, informando sobre a necessidade de retificação ou ratificação dos respectivos representantes, que participam dos Plenários dos Comitês PCJ, para que os mesmos sejam empossados na Reunião Plenária dos Comitês PCJ do dia 31/03/2011.
- § 2º Comporão os Plenários do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ os órgãos e entidades definidas no Estatuto do CBH-PCJ e indicados conforme previstos nos Regimentos Internos do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ, nas pessoas dos representantes formalmente indicados até data a ser definida pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ.

CAPÍTULO III Do Processo de Escolha dos Membros

SEÇÃO I Dos Órgãos ou Entidades dos Poderes Públicos, Federal e Estaduais

- **Artigo 26** Os representantes formalmente indicados pelos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Federal e Estaduais (MG e SP) para comporem os Plenários do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ, para o mandato 2011-2013, serão empossados na Reunião Plenária dos Comitês PCJ, do dia 31/03/2011.
- § 1° Durante a Reunião Plenária dos Comitês PCJ, do dia 31/03/2011, os representantes dos Poderes Públicos Federal e Estaduais (MG e SP), em Assembléia Setorial, deverão:
 - I Escolher os **6** (**seis**) membros que terão direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento CT-PL, dos Comitês PCJ, sendo:
 - a) **4 (quatro)** membros, representantes dos órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo, com respectivos suplentes, escolhidos pelos representantes de São Paulo;

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n^2 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal n^2 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n^0 13.199/99 (CBH-PJ)



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2011

- b) 1 (um) membro, representante dos órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais, com respectivo suplente, escolhido pelos representantes de Minas Gerais;
- c) 1 (um) membro, representante dos órgãos e entidades do Governo Federal, com respectivo suplente, escolhido pelos representantes da União.
- II Escolher os representantes, titular e suplente, do CBH-PCJ, no Fórum Estadual Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas;
- III Indicar os seus representantes para ocuparem os cargos das Diretorias do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ, conforme deliberação dos Plenários, durante a reunião mencionada no caput.
- § 2º Constatada a ausência de representação de qualquer um dos Poderes Públicos Federal, Estadual de Minas Gerais ou Estadual de São Paulo na Assembléia Setorial, os representantes presentes definirão o preenchimentos das vagas da Câmara Técnica de Planejamento CT-PL.

SEÇÂO II Dos Órgãos do Poder do Poder Público Municipal

- **Artigo 27** O processo de escolha dos municípios que comporão o Segmento Municípios nos Plenários do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ, com direito a voto, dar-se-á com a participação de todos os representantes dos municípios membros dos Comitês PCJ, prefeitos ou respectivos suplentes, que se fizerem presentes na Reunião Plenária dos Comitês PCJ, do dia 31/03/2011.
- § 1º A escolha referida no caput ocorrerá em reunião específica (Assembléia Setorial dos Municípios), a ser realizada durante a Reunião Plenária dos Comitês PCJ do dia 31/03/2011.
- § 2º Na Reunião Plenária dos Comitês PCJ, do dia 31/03/2011, os prefeitos dos municípios paulistas, ou seus representantes deverão:
 - I Escolher os **17** (**dezessete**) prefeitos dos municípios paulistas que terão direito a voz e voto, no CBH-PCJ, e, dentre estes **17** (**dezessete**), os **8** (**oito**) prefeitos dos municípios que participarão, com direito a voz e voto, do PCJ FEDERAL, com respectivos prefeitos suplentes;
 - II Escolher os prefeitos, titular e suplente, representantes do CBH-PCJ no Conselho Estadual (SP) de Recursos Hídricos CRH;
 - III Escolher os prefeitos, titular e suplente, representantes do CBH-PCJ no Conselho Estadual (SP) de Saneamento CONESAN;
 - IV Escolher os prefeitos, titular e suplente, representantes do CBH-PCJ no Fórum Estadual Paulista de Comitês de Bacias de Bacias Hidrográficas;
 - V Escolher dentre os membros do Plenário do CBH-PCJ, com direito a voto, os **10 (dez)** municípios, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, que terão direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento CT-PL, dos Comitês PCJ;
 - VI Indicar os seus representantes para ocuparem os cargos das Diretorias do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme deliberação dos Plenários, durante a reunião mencionada no caput.
- § 3º Na Reunião Plenária dos Comitês PCJ, do dia 31/03/2011, os prefeitos dos municípios mineiros, ou seus representantes deverão:

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2011

- I Escolher os **2** (**dois**) prefeitos dos municípios mineiros que terão direito a voz e voto no PCJ FEDERAL, com respectivos prefeitos suplentes;
- II Escolher dentre os membros do Plenário do CBH-PJ, com direito a voto, os 2 (dois) municípios, sendo 1(um) titular e 1 (um) suplente, que terão direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento CT-PL, dos Comitês PCJ;
- III Indicar os seus representantes para ocuparem os cargos das Diretorias do CBH-PJ e do PCJ FEDERAL, conforme deliberação dos Plenários, durante a reunião mencionada no caput.
- § 4º Para participar da Reunião Plenária dos Comitês PCJ, do dia 31/03/2011, o município deverá estar representado pelo seu prefeito Municipal ou representante suplente formalmente indicado, sendo que, no caso da impossibilidade de comparecimento de ambos, outra pessoa poderá ser indicada, devendo estar munida de procuração assinada pelo prefeito do respectivo município.
- § 5° Ao prefeito Municipal, ou seu representante, será permitido representar apenas o seu município.
- § 6° Somente adentrarão à Assembléia Setorial dos Municípios, mencionada no § 10 deste art., 1 (um) representante de cada município, sendo o prefeito ou seu representante, cujo nome esteja na lista de presença disponível na recepção, no início e da Reunião Plenária dos Comitês PCJ do dia 31/03/2011.
- § 7° Os presentes à Assembléia Setorial dos Municípios, mencionada no § 1° deste art., definirão o processo de escolha dos membros relacionados nos § 2° e § 3° deste artigo.
- **Artigo 28** Os membros eleitos para comporem os Plenários do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ, para o mandato 2011-2013, conforme disposto no art. 27 deste Anexo II, serão empossados na Reunião Plenária dos Comitês PCJ, do dia 31/03/2011.

SEÇÃO III Dos Usuários de Recursos Hídricos, Pessoas Físicas ou Jurídicas

- **Artigo 29** O processo de escolha dos representantes do Segmento dos Usuários de Recursos Hídricos dos Plenários do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ dar-se-á mediante o processo de votação dos usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, em chapas previamente inscritas na Secretaria Executiva conforme disposto no art. 10 deste Anexo, nas Seções Eleitorais definidas pela Secretaria Executiva.
- I O usuário de recursos hídricos votará em chapa inscrita, de acordo com o Tipo definido no § 2º do art. 10 deste Anexo, respeitando o enquadramento do seu respectivo setor usuário;
- II A relação das chapas inscritas na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, será disponibilizada no "site" dos Comitês até 08/02/2011;
- III A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ divulgará no "site" dos Comitês PCJ, até 25/02/2011 os locais e horários onde funcionarão as Seções Eleitorais.
- **Artigo 30** A votação dos usuários de recursos hídricos nas chapas previamente inscritas no processo de escolha dos representantes dos setores do segmento Usuários de Recursos Hídricos, ocorrerá conforme definido no inciso XV do art. 1º da Deliberação dos Comitês PCJ "Ad Referendum" nº 087/10.
- **Artigo 31** Os Usuários de Recursos Hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, cujos nomes estiverem na listagem mencionada no Art. 7°, deste Anexo II, serão considerados como aptos a votar.

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2011

- § 1º Os usuários de recursos hídricos, **enquadrados como pessoas físicas**, para procederem à votação na chapa de sua preferência, deverão procurar a Seção Eleitoral, nos locais e horários a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, munidos dos seguintes documentos:
 - I Documento de Identidade (RG) ou documento com foto, ou equivalente, que comprove ser o mesmo, o usuário mencionado em um dos documentos relacionados no art. 8º deste Anexo; ou,
 - II Nos casos em que se fizer necessário a presença de um representante do usuário, o representante deverá estar munido de procuração do usuário, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório.
- § 2º Os usuários de recursos hídricos, **enquadrados como pessoas jurídicas**, para procederem à votação na chapa de sua preferência, seus representantes deverão procurar a Seção Eleitoral, nos locais e horários a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, munidos dos seguintes documentos:
 - I Procuração do responsável legal do usuário, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, indicando o nome completo e nº do Documento de Identidade (RG) de seu representante apto a votar no processo eleitoral em questão; e,
 - II Documento de Identidade (RG), ou equivalente, do representante indicado.
- **Artigo 32** Os Usuários de Recursos Hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, que **NÃO CONSTEM** na listagem mencionada no Art. 7°, deste Anexo II, deverão comprovar, sua condição de usuários de recursos hídricos para procederem à votação na chapa de sua preferência, mediante apresentação de um dos documentos mencionados no art. 7° deste Anexo II.
- **Artigo 33** Aos usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, para votarem, não será exigido vínculo a qualquer entidade associativa.

SEÇÃO IV Dos Usuários de Recursos Hídricos, Entidades Associativas

- **Artigo 34** As entidades associativas, que representarão os usuários de recursos hídricos, participarão do processo eleitoral dos Comitês PCJ somente como candidatos, mediante a inscrição em chapa, conforme descrito neste Anexo II.
- **Artigo 35** No caso de ausência de inscrição de chapa(s) de qual(is)quer dos Tipos descritos no § 2º do art. 10 deste Anexo II, os membros das chapas eleitas definirão, em reunião específica, em data e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral, a ocupação da(s) vaga(s) com ausência de representação.
- **Artigo 36** As entidades associativas que forem eleitas poderão indicar como seus representantes nos Comitês PCJ, qualquer pessoa física, associada ou não à entidade.
- **Artigo 37** A apuração dos votos e homologação dos resultados das votações do Segmento Usuários de Recursos Hídricos, serão realizadas conforme inciso XVI do Art. 1º, desta Deliberação, pela Comissão Eleitoral, na presença dos representantes das chapas candidatas, indicados quando da inscrição da respectiva chapa.
- § 1º O local da apuração dos votos e da homologação dos resultados será informado pela Secretaria Executiva através do "site" dos Comitês PCJ, até o dia 25/02/2011.
- § 2º Adentrarão ao local da apuração apenas os representantes indicados por cada chapa concorrente.

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2011

- § 3º Após a apuração dos votos, será considerada como vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
- § 4º Ocorrendo empate no número de votos válidos entre chapas concorrentes, serão considerados como critérios de desempate, pela ordem apresentada, os seguintes:
 - a) a maior soma dos tempos, em anos completos, de registro das entidades componentes (titular e suplente) de cada chapa;
 - b) a chapa que obteve o primeiro voto válido apurado, das entidades empatadas.
- **Artigo 38** Ao término da apuração dos votos, escolhidas as chapas que representarão seus respectivos setores nos Plenários do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ, será lavrada a "Ata de Eleição", que deverá ser assinada por todos os presentes ao local da apuração.

SEÇÂO V Das Organizações Civis

- **Artigo 39** A votação, a apuração dos votos e a homologação dos resultados das votações do Segmento Organizações Civis, serão realizadas conforme incisos XIII e XIV do Art. 1º, desta Deliberação, pela Comissão Eleitoral, na presença dos representantes das chapas candidatas, indicados quando da inscrição da respectiva chapa.
- § 1º O local da votação, da apuração dos votos e da homologação dos resultados será informado pela Secretaria Executiva através do "site" dos Comitês PCJ, até o dia 25/02/2011.
- § 2º Adentrarão ao local da apuração apenas os representantes indicados por cada chapa concorrente.
- § 3º Após a apuração dos votos, será considerada como vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
- § 4º Ocorrendo empate no número de votos válidos entre chapas concorrentes, serão considerados como critérios de desempate, pela ordem apresentada, os seguintes:
 - a) a maior soma dos tempos, em anos completos, de registro das entidades componentes (titular e suplente) de cada chapa;
 - b) a chapa que obteve o primeiro voto válido apurado, das entidades empatadas.
- **Artigo 40** No caso de ausência de inscrição de chapa(s) de qual(is)quer dos Tipos descritos no § 2º do art. 20 deste Anexo II, os membros das chapas eleitas definirão, em reunião específica, em data e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral, a ocupação da(s) vaga(s) com ausência de representação.
- **Artigo 41** A escolha das organizações civis que comporão os Plenários do CBH-PCJ; do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ dar-se-á por meio de eleição de chapa, cuja votação deverá ser feita pelo representantes indicados conforme art. 23 deste Anexo II.
- § 1º Toda chapa deverá, obrigatoriamente, ser composta apenas por organizações civis do respectivo setor e que estejam habilitadas pela Comissão Eleitoral.
- § 2º Somente será aceita a inscrição de chapa cujos representantes das organizações que a compõem tenham assinado o formulário de inscrição mencionado no § 3º do art. 21 deste Anexo II.

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n^{o} 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal n^{o} 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n^{o} 13.199/99 (CBH-PJ)



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2011

- **Artigo 42** Ao término das Assembléias Gerais, citadas nos incisos XIII e XIV do art. 1º da Deliberação dos Comitês PCJ "Ad Referendum" nº 087/10, escolhidas as chapas que representarão seus respectivos setores nos Plenários do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ, serão lavradas as respectivas "Atas de Eleição", que deverão ser assinadas por todos os presentes nas Assembléias mencionadas.
- § 1º Serão consideradas como anexos das Atas referidas no caput deste Artigo, todo formulário de inscrição das chapas concorrentes no processo eleitoral.
- § 2º A proclamação dos eleitos em cada setor será feita nas Assembléias Gerais, pelos respectivos coordenadores.

Disposições Gerais

Artigo 43 - Cada entidade associativa ou organização civil só poderá se inscrever em um dos setores citados nos Artigos 2°, 3°, 4° e 5°, deste Anexo II, de acordo com a sua atividade principal, prevista em Estatuto ou em outro instrumento que a tenha constituído.

Artigo 44 - Cada usuário de recursos hídricos só poderá estar inscrito em um dos setores citados nos Artigos 2º, 4º e 5º, deste Anexo II, sendo que a inscrição nos respectivos setores será feita de acordo com o tipo principal de uso de recursos hídricos, constante em qualquer dos documentos previstos no Artigo 7º deste Anexo II.

CÉLIO DE FARIA SANTOS

Presidente do CBH-PJ e

2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL